

PORTARIA Nº 45/2025 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“Declara dispensa de procedimento licitatório e dá outras providências”

O presidente da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.092/2024, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi;

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a documentação constante no Protocolo Eletrônico nº 2025072434001 Processo Administrativo nº 2025012225.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

SILVERIO MACIEL
FILHO:21251690106

Assinado de forma digital
por SILVERIO MACIEL
FILHO:21251690106

SILVERIO MACIEL FILHO
Presidente AMTT- Decreto nº0654/2025



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VI - TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2025, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1330

Sumário

Gabinete da Prefeita	1
Agência Municipal de Trânsito e Transportes.....	1
Corregedoria Geral.....	1
Fundação Unirg - UNIRG	2
GURUPI PREV	2
IPASGU	4
Secretaria Municipal de Administração.....	4
Central de Aquisições e Contratações Públicas	8
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação	9
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	9
Secretaria Municipal de Educação.....	9
Secretaria Municipal de Saúde.....	11

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

SILVERIO MACIEL FILHO
Presidente AMTT- Decreto nº0654/2025

Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 19, 25 DE AGOSTO DE 2025.

"Determina a instauração de sindicância investigativa e dá outras providências"

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, as informações trazidas por meio do Ofício nº 946/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Educação-GAB. SEMEG.

CONSIDERANDO, que esta Corregedora Geral do Município de Gurupi/TO tomou ciência do Processo Administrativo nº 2025072914001, o qual solicita abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para aferição acerca de possível prática de infração funcional relatada no evento 01, podendo configurar, a princípio, a infração do art. 37 X, XXVI, art. 38 X, XII, b da Lei Municipal 2434/2019.

Considerando a leitura sistemática da Lei nº 9.784/99, a qual determina que o poder público tem o dever de apurar a existência de condutas ilícitas.

Considerando a necessidade de colher indícios suficientes de autoria e materialidade.

Determino, a instauração de **Sindicância Investigativa** com fundamento no disposto no artigo 65 §1º e § 2º e 66, inciso I da Lei Municipal nº 2.434/2019, para colher indícios suficientes de autoria em relação ao então servidor indicado ou a outrem que sobrevenha no curso da sindicância e materialidade referentes aos fatos relatados nos eventos 01

Gabinete da Prefeita

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 45/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara dispensa de procedimento licitatório e dá outras providências"

O presidente da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.092/2024, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi;

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a documentação constante no Protocolo Eletrônico nº 2025072434001 Processo Administrativo nº 2025012225.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.